

LEI Nº 2472 DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
OFICIAL DE LOGRADOUROS DA SEDE
DO DISTRITO DE CARACARÁ, EM
SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio de Lima Barroso a via que se inicia na Rua Ofila de Souza Bastos e termina a aproximadamente 81 metros no sentido sul, no ponto de coordenadas (X: 386905,510 / Y: 9589196,895), sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-176.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Marcos Bastos de Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-176 e termina na Rua Luís Pinto de Mesquita, sendo paralela à esquerda com a Rua Maria Luíza de Souza.

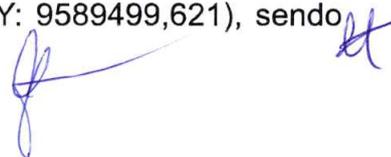
Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Rodrigues de Andrade a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-176 e termina na Rua Angélico Aguiar, sendo paralela à esquerda com a Rua Luiz Severo de Sousa.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Benedito Severo Bastos a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-176 e termina a aproximadamente 163 metros no sentido leste, no ponto de coordenadas (X: 387151,147 / Y: 9589227,984), sendo paralela à direita com a Rua Manoel Félix Ribeiro Filho.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Ivone Severo da Silva a via que se inicia na Rua Benedito Severo Bastos e termina na Rua Luiz Severo de Sousa, sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-176.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua José Albani Xavier Barbosa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-176 e termina na Rua Benedito Severo Bastos, sendo paralela à direita com a Rua Sebastião Feitosa Veras.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua José Ribeiro da Silva a via que se inicia na Rua Margarida Barroso e termina a aproximadamente 118 metros no sentido norte, no ponto de coordenadas (X: 386914,523 / Y: 9589499,621), sendo



paralela à direita com a Rua Angélico Aguiar e à esquerda com a Rua Manoel Félix Ribeiro.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Luís Pinto de Mesquita a via que se inicia na Rua Antônio Marcos Bastos de Albuquerque e termina na Rua Maria Luíza de Souza, sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-176.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Severo de Sousa a via que se inicia na Rua Angélico Aguiar e termina na Rua Ivone Severo da Silva, sendo paralela à direita com a Rua Benedito Severo Bastos e à esquerda com a Rua Antônio Rodrigues de Andrade.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Félix Ribeiro a via que se inicia na Rua Margarida Barroso e termina na Rua Maria Aparecida Moura Teixeira, sendo paralela à direita com a Rua José Ribeiro da Silva e à esquerda com a Rua Manoel Félix Ribeiro Filho.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Félix Ribeiro Filho a via que se inicia na Rua Maria Júlia Madeira Alves e termina na Rua Maria Aparecida Moura Teixeira, sendo paralela à direita com a Rua Manoel Félix Ribeiro e à esquerda com a Rua Maria Amélia de Sousa.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Margarida Barroso (em homenagem à senhora Margarida Aragão Pereira Barroso) a via que se inicia na Rua Angélico Aguiar e termina na Rua Maria Amélia de Sousa, sendo paralela à direita com a Rua Maria Aparecida Moura Teixeira e paralela à esquerda com a Rua Ofila de Souza Bastos.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Aparecida Moura Teixeira a via que se inicia na Rua Manoel Félix Ribeiro e termina na Rua Manoel Félix Ribeiro Filho, sendo paralela à esquerda com a Rua Margarida Barroso.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Júlia Madeira Alves a via que se inicia na Rua Antônio de Lima Barroso e termina na Rua Manoel Félix Ribeiro Filho, sendo paralela à direita com a Rua Ofila de Souza Bastos.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Ofila de Souza Bastos a via que se inicia na Rua Angélico Aguiar e termina a aproximadamente 435 metros no sentido oeste, no ponto de coordenadas (X: 386566,803 / Y: 9589389,434), sendo paralela à direita com a Rua Margarida Barroso e à esquerda com a Rua Maria Júlia Madeira Alves.



Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 507, de 10 de maio de 2004.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2446/2024

Ref. Projeto de Lei nº **051/2024**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da Sede do Distrito de Caracará, em Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 23 DE MAIO DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301